

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 1/8

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência e a aquisição dos equipamentos abaixo descritos para os atender ao setor de soldagem, conforme descrições detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 O processo de compra será por pregão eletrônico em 02 lotes a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Necessidade:
Lote 1	Alimentadores de arame para soldagem MIG/MAG (GMAW) e arames tubulares (FCAW), modelo Origo 304	un	22	Setor de soldagem
Lote 2	Alimentadores de arame para soldagem MIG/MAG (GMAW) e arames tubulares (FCAW), modelo Miller S74D	un	08	Setor de soldagem

2. ESPECIFICAÇÕES

Lote 01

Aquisição de 22 unidades de ALIMENTADORES DE ARAME PARA SOLDAGEM MIG/MAG (GMAW) E ARAMES TUBULARES (FCAW), conforme características e especificações descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Características mínimas para alimentadores de arame para soldagem MIG/MAG (GMAW) e arames tubulares (FCAW) – OS CABEÇOTES MODELO ORIGO 304 TERÃO QUE SER COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM LAI-400 FABRICADOS PELA ESAB.

- Alimentação elétrica = 42 VCA;
- Faixa de velocidade do arame (m/min) = 1,5 – 22,0;
- Mecanismo de arame = 4 roldanas;
- Roldanas para arames de aço sólido = 0,80-1,20;
- Roldanas para arame tubular=1,20-1,60;
- Conexão da tocha de solda=euro-conector;
- Voltímetro/Amperímetro digitais;
- Acionamento 2T/4T;
- Ajuste de tensão da fonte de soldagem;
- Acionamento manual de arame;
- Anti-stick (seg) = 0-0,2;
- Dimensões (LXCXA) (mm) = 280x611x380.

ITENS DE ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO:

- Roldanas para arames de aços sólidos;
- 22 conjuntos 0,80 – 1,00 código 900251;
- 22 conjuntos 1,00 – 1,20 código 901338;
- 22 conjuntos de roldanas para arames tubulares 1,20 – 1,60 código 900121;

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 2/8

- 22 conjuntos de cabos 500A com 20m de comprimento (composto de cabo de solda positivo, cabo de comando de 10 vias e mangueiras de gás);
- Manual de manutenção e relação de peças;
- Manual de operação;
- Diagrama de todos os circuitos elétricos e eletrônicos, inclusive os circuitos impressos;
- Quantidade necessária = 22 unidades.

JUSTIFICATIVA

Tais equipamentos são indispensáveis a Gerência de Soldagem – IPS, porque fazem parte do pacote de equipamentos compatíveis aos já utilizados e necessários à manutenção das condições operacionais e de qualidade dos processos de soldagem da Nuclebras Equipamentos Pesados - NUCLEP.

Aquisição de novos alimentadores de arame compatíveis com as fontes ESAB - LAI 400, e conforme estudos realizados e consultas técnicas aos fornecedores e catálogos, o alimentador compatível com as referidas fontes é o modelo Origo Feed 304.

Essa fonte apesar de ser antiga não apresenta muitos problemas de manutenção, porém os alimentadores para soldagem com arame vêm apresentando inúmeros problemas sendo que alguns estão sendo canibalizados.

Lote 02

Aquisição de 08 unidades de ALIMENTADORES DE ARAME PARA SOLDAGEM MIG/MAG (GMAW) E ARAMES TUBULARES (FCAW), conforme características e especificações descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Características mínimas para alimentadores de arame para soldagem MIG/MAG (GMAW) e arames tubulares (FCAW) – OS CABEÇOTES REFERÊNCIA MILLER S74D TERÃO QUE SER COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM XMT 350 MILLER.

- Alimentação elétrica = 24 VCA – 10A;
- Faixa de velocidade do arame (m/min) = 1,3 – 19,8;
- Mecanismo de arame = 4 roldanas;
- Roldanas para arames de aço sólido = 0,80-1,20;
- Roldanas para arame tubular = 1,20-1,60;
- Conexão da tocha de solda = euro conector;
- Voltímetro/Amperímetro digital;
- Acionamento 2T/4T;
- Anti-stick = 0-0,2;
- Controle de realimentação do motor por tacômetro digital;
- Desligamento automático do arco em caso de acionamento acidental do gatilho;
- Tensão do gatilho = 12VDC;
- Motor de ímã permanente = 24 VDC;
- Ciclo de trabalho 500A x 38VDC à 100%

ITENS DE ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO:

- Roldanas para arames de aços sólidos;
- 08 conjuntos 0,80 – 1,00;
- 08 conjuntos 1,00 – 1,20;

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 3/8

- 08 conjuntos de roldanas para arames tubulares 1,20 – 1,60;
- 08 conjuntos de cabos 500A, com 20m de comprimento (composto de cabo de solda positivo, cabo de comando de 10 vias, conectores militar e mangueiras de gás);
- Manual de manutenção e relação de peças;
- Manual de operação;
- Diagrama de todos os circuitos elétricos e eletrônicos, inclusive os circuitos impressos;
- Quantidade necessária = 08 unidades.

JUSTIFICATIVA

Tais equipamentos são indispensáveis a Gerência de Soldagem – IPS, porque fazem parte do pacote de equipamentos compatíveis aos já utilizados e necessários à manutenção das condições operacionais e de qualidade dos processos de soldagem da Nuclebras Equipamentos Pesados - NUCLEP.

Aquisição para as atuais fontes inversoras de soldagem multiprocessos Fontes XMT 350 da Miller. Esses equipamentos possuem baixo consumo de energia elétrica e permite uma maior confiabilidade dos parâmetros de soldagem definidos.

2.1 OBSERVAÇÕES GERAIS;

2.1.1 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras, pertinentes, da ABNT e INMETRO para equipamentos elétricos.

2.1.2 Poderão ser aceitos equipamentos tecnicamente superiores, que atendam as características técnicas citadas acima, sujeitas à análise por nossa equipe técnica com o envio prévio das descrições técnicas em catálogo.

2.1.3 O objeto deste termo deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, em conformidade com os arts. 71 e 72, ambos da lei federal n° 13.303/16.

5. AMOSTRA

5.1 Não aplicável.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Não aplicável.

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 4/8

7. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

8.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução, será acompanhada pela **Gerência de Logística Fabril - AMC** e pela **Gerência de Soldagem IPS**, especialmente designado como gestor Marcelo Torres de Queiroz e Fiscal Técnico Guilherme Amaral Tepedino – IPS na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

8. RECEBIMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo órgão responsável pela administração do contrato no almoxarifado central, observando-se apenas a integridade física da embalagem e conferência da conformidade com a Nota Fiscal, sendo que a assinatura do referido termo, ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a entrega.

8.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo órgão responsável pela administração do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório do equipamento na NUCLEP, mediante a aceitação dos equipamentos na fábrica da NUCLEP, com a realização dos testes de funcionamento pela contratada e fiscalizado pelo representante designado pelo gestor do contrato, bem como a entrega de toda documentação, treinamento de operação e manutenção, relatório de comissionamento (startup) e a aprovação da documentação técnica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela NUCLEP.

9.2 Eventual atraso no pagamento será corrigido com base na TR – Taxa Referencial "pro rata die" entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.2.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

9.2.2 Para possibilitar o pagamento da fatura por parte da NUCLEP, a CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade perante o INSS e FGTS, devendo comprovar esta situação, providenciando, durante o prazo de vigência do CONTRATO, a atualização das certidões negativas apresentadas na habilitação da licitação que deu origem a presente contratação, devendo as certidões depositadas na NUCLEP estar sempre dentro do prazo de validade. O não cumprimento do disposto nesta cláusula constituir-se-á em fator impeditivo para o recebimento de seus créditos junto à NUCLEP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da NUCLEP:

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato;

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 5/8

10.3 Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

10.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

10.5 Exercer a fiscalização do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade à fiscalização por parte da NUCLEP e, ainda:

11.1.1 Fornecer no ato da entrega do equipamento:

- Manual de manutenção e garantia;
- Manual de operação;
- Diagrama de todos os circuitos elétricos e eletrônicos, inclusive os circuitos impressos;
- Relação de peças de reposição;
- Os manuais deverão estar impressos em português;

Certificado de garantia;

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, inclusive, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, empresariais, e outros afins, bem como toda a despesa decorrente do frete dos equipamentos, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

11.1.6. Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 6/8

11.1.9. O objeto deste termo deverá ser entregue na fábrica da NUCLEP no seguinte endereço:

11.1.10. Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP. Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano).

12. TREINAMENTO

12.1 A contratada deverá fornecer treinamento de operação e manutenção para 12 colaboradores da área de operação e manutenção da NUCLEP.

12.2 A Nuclep disponibilizará em suas dependências, sala para aplicação de treinamento.

12.3 O Treinamento deverá ser ministrado na NUCLEP, devidamente programado com os setores de operação e manutenção, sendo necessária a emissão dos certificados referentes ao treinamento ministrado.

13. DO PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, treinamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra vícios e defeitos de fabricação nos equipamentos, a contar da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, e fornecimento de toda a documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia.

14.2 A garantia do equipamento consistirá na substituição ou no reparo de peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento que comprometam o desempenho ou a eficiência do equipamento dentro da faixa de operação preestabelecida;

14.3. Em caso de substituição de peças dentro do período de 36 meses da garantia os custos serão de responsabilidade do fabricante/contratada. Tendo esta nova peça sua garantia entendida por período igual.

14.4. O fabricante deverá disponibilizar um canal de comunicação durante o prazo de garantia, através de 01(um) técnico para esclarecimento de dúvidas por parte da NUCLEP, e aceitar o envio do equipamento para correção de possíveis problemas técnicos, caso necessário.

14.5. A Assistência Técnica deverá ser prestada durante todo o prazo de garantia, cobrindo a substituição ou reparo de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o desempenho ou eficiência do equipamento.

14.6. A Assistência Técnica deverá permanecer disponível, também, após o período de garantia de forma remunerada e permanente, para eventuais reparos e reposição de peças.

ENCAMINHAMENTO;

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Materiais – AM para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC

TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 39331 - Rev. 4

Aquisição de equipamentos para atender ao setor de solda da Nuclep.

Pág.: 7/8

Itaguaí, 23 de julho de 2020.

Elaborado por: Vânia Marques da Costa
Técnica de Planejamento – setor AMC

Revisado por: Marcelo Torres de Queiroz
Gerente de Logística Fabril – setor AMC

Autorizado por: Aristoclê Aguiar Filho
Gerente Geral de Materiais – setor AM

ANEXO 01 - MAPA GESTÃO DE RISCOS
ANEXO 02 – MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS